PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO. Nº 047/2023
INEXIGIBILIDADE N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI/SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EMPRESA **LUCAS CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI,** CNPJ n° 06.553.820/0001-97, situada na Rua Anaita Rocha, 32, Bairro Centro- Santo Antônio de Lisboa-PI, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com a empresa **LUCAS CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ N° RUA PROJETADA 281, n° 839, Canto da varzea, Picos-PI, representada pelo Sr. Lucas Batista Cipriano Matos, portador do CPF Nº 077.103.773-27, OAB Nº 23033-PI, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI**, pela CONTRATADA, através de seus integrantes ou associados, sempre sob sua responsabilidade, em conjunto ou separadamente, ao CONTRATANTE.

§ 1º - Ficam a CONTRATADA obrigada a obedecer aos prazos processuais e, também, em caso de consultoria, os estipulados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - As obrigações contraídas pela CONTRATADA constituem-se em obrigações de meio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual**, a serem pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 1º – A parcela mensal desse contrato será depositada na conta corrente da Sociedade de Advogados "LUCAS CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 3350-2, conta corrente nº 30675-4.

§ 2º – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "*caput",* incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º – Os honorários da sucumbência, caso vencedora a CONTRATANTE nas ações judiciais, caberão à CONTRATADA.

§ 4º – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidades fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas e custas processuais eventualmente devidos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente a três parcelas mensais, a ser paga no prazo de 10 (de) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro do Município de **Picos-PI,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 27 de novembrode 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
Francisco Karlos Leal Gomes-Prefeito/PMSAL
CONTRATANTE

LUCAS BATISTA CIPRIANO MATOS:07710377327
Assinado de forma digital por LUCAS BATISTA CIPRIANO MATOS:07710377327

LUCAS CIPRIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Lucas Batista Cipriano Matos
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: